



TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002054/05/2024

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas – Tipo Marmitex

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE **REFEIÇÕES PRONTAS – DO TIPO MARMITEX.**

1. DO OBJETO:

- 1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1ºde abril de 2021, art.75, inciso II e suas alterações.
- **1.2.** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Secretaria de Trismo e Lazer torna público o interesse na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX,** que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75, II e suas alterações.
- 1.3. O objetivo deste Aviso de Dispensa de Licitação é a obtenção de propostas de preço. As propostas deverão ser encaminhadas no período compreendido entre 17/05/2024 para o e-mail compras@santoantoniodepadua.rj.gov.br até às 23:59h do dia 21/05/2024 ou entregues fisicamente na sede do Departamento de Compras, situado à Praça Visconde Figueira, s/n.º, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, durante o perído previsto, das 08h às 17h.
- **1.4.** O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto solicitado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para essa contratação específica reside na necessidade de atender às demandas solicitadas pela Guarda Civil Municipal de Santo Antônio de Pádua, visando também o interesse público. Essas demandas foram devidamente fundamentadas nas comunicações internas expedidas pela Guarda Civil Municipal para a Secretaria Municipal de Segurança Pública: a Comunicação Interna nº 42/GCM/2024, que solicita o fornecimento de refeições em marmitex para 20 (vinte) guardas civis municipais, os quais não poderão deixar os postos de fechamento de vias devido à preparação de tapetes e à procissão da solenidade do dia de Corpus Christi nas igrejas católicas, na sede do primeiro distrito desta municipalidade, agendada para o dia 30 de maio de 2024; e a Comunicação Interna nº 43/GCM/2024, que solicita o fornecimento de refeições em marmitex para 35 (trinta e cinco) guardas civis municipais, que atenderão as demandas do trânsito, bem como, do público no dia do Desfile Escolar no dia 08 de junho de 2024, conforme solicitado





TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002054/05/2024

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas – Tipo Marmitex

pelo OFÍCIO Nº 034/SME/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Pádua.

2.2 A Secretaria Municipal de Turismo justifica sua necessidade de fornecimento de refeições prontas, dada a realização da Exposição Agropecuária de Santo Antônio de Pádua no mês de Julho e Agosto, em que acontece parcerias com outros setores da Administração Estadual e de mais secretarias municipais, onde há o envolvimento direto de colaboradores e servidores que trabalham em regime especial, onde é serviço deve ser efetuado com agilidade e a maior brevidade possível, dado o alto volume de trabalho.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** está fundamentado no art. 75, II da lei de licitações e contratos – LLC – n.º 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações e regulamentações posteriores e ainda no Estudo Técnico Preliminar desenvolvido pela secretaria demandante.

4. DA NATUREZA DO OBJETO E DESCRIÇÃO USUAL DE MERCADO DO MATERIAL

As refeições prontas deverão ser compostas de:

- Refeição completa individual composta por: Arroz: 200 gramas;
- Feijão: 150 gramas;
- Guarnição (salada de legumes com maionese: batata, cenoura, chuchu): 120 gramas;
- Guarnição (salada de alface e tomate): 100 gramas;
- Espaguete ao molho: 120g, ou empadão de frango 120g ou lasanha de carne bovina 120g:
- Carne bovina ou suína (bife) sem osso OU peixe (filé): 120 gramas.
- Peso mínimo: 810g.
- Observações:
- 1. Deverá acompanhar também: Kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.
- 2. A salada deverá ser entregue separadamente em embalagem apropriada e devidamente tampada. "

5. DOS QUANTITATIVOS PRETENDIDOS PARA AQUISIÇÃO





TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002054/05/2024

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas - Tipo Marmitex

Os quantitativos pretendidos para o futuro e eventual fornecimento, são os expressos no **APÊNDICE I,** conforme justificativas contidas no corpo do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As refeições deverão ser fornecidas em embalagens descartáveis de polipropileno - PP e atender as Resoluções 51 de 26 de novembro de 2010. N° 52 de 26 de novembro de 2010 e n° 105 de 19 de maio de 1999 da ANVISA I Agência Nacional de Vigilância Sanitária), onde constam as Disposições Gerais para Embalagens e Equipamentos Plásticos em contato com Alimentos e seus Anexos. Também deverão atender a Resolução n° 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de Alimentação.

A contratada deverá entregar as refeições prontas, tipo marmitex, em dias e locais distintos conforme item 11.

As refeições deverão ser preparadas no mesmo dia para o consumo.

A entrega e o transporte das refeições serão de total responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de S.A Pádua/RJ e deve ocorrer em veículo apropriado para o transporte de alimentos.

Os componentes das refeições deverão possuir a qualidade necessária a uma refeição saudável, com a higiene, o acondicionamento e o preparo adequados, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados, devendo haver uma variação mínima em relação às verduras e às carnes sob o critério da Contratada;

Fornecimento de 2 folhas de papel guardanapo com as características - folha simples, 100% fibras naturais, não perecível, tam: 29,5cm x 30cm cada folha para todos os itens;

7. REQUESITOS DA CONTRATAÇÃO

Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens;

Autorização de localização e funcionamento (ALVARÁ) em validade;

Licença Sanitária, em validade;

A empresa deverá estar em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas e sociais, além de não estar impedida de contratar com a Administração Pública. Tal regularidade deverá ser comprovada por meio de certidões a serem expedidas por órgãos oficiais





TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002054/05/2024

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas – Tipo Marmitex

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATADA

Fornecer a quantidade requisitada;

Garantir o cumprimento da quantidade solicitada e da qualidade especificada do item fornecido obrigando – se substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte no prazo de 1 (uma) hora.

Fornecer em embalagens descartáveis de polipropileno - PP deverão atender as Resoluções 51 de 26 de novembro de 2010. N° 52 de 26 de novembro de 2010 e n° 105 de 19 de maio de 1999 da ANVISA I Agência Nacional de Vigilância Sanitária), onde constam as Disposições Gerais para Embalagens e Equipamentos Plásticos em contato com Alimentos e seus Anexos. Também deverão atender a Resolução n° 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de Alimentação.

A entrega e o transporte das refeições serão de total responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de S.A Pádua/RJ.

Atender a eventualidade de prestação do serviço fora do horário comercial, quando assim for necessário.

Fornecer talheres em material plástico e descartável;

Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução da prestação do serviço;

Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;





TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002054/05/2024

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas – Tipo Marmitex

9. Obrigações do CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do local do fornecimento do material, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da CONTRATADA;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem fornecido perante as especificações constantes do TR e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

Notificar formalmente a CONTRATADA por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;

Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;

Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS, DO QUANTITATIVO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO





TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002054/05/2024

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas - Tipo Marmitex

No preço apresentado pela participante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

O critério de julgamento das propostas é o de **menor preço** não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do mercado.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E DA SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL

O prazo de entrega obedecerá aos dias e horários estipulados, que são:

SECRETARIA MUN. DE SEG. PÚBLICA			
DIA DE ENTREGA	30/05/2024	08/06/2024	
LOCAL DE ENTREGA	SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – Rodovia Prefeito Renato de Alvim Padilha, s/nº - REFERÊNCIA: Em Frente ao Parque de Exposições Governador Carlos Chagas Freitas		
HORÁRIO	11:00 horas	11:00 horas	
QUANTIDADE	20 (vinte) unidades	35 (trinta e cinco) unidades	
TOTAL DE REFEIÇÕES	55 UNIDAES		

SECRETARIA MUN. DE TURISMO					
DIA DE ENTREGA	31/07/2024	01/08/2024	02/08/2024	03/08/2024	04/08/2024
LOCAL DE	PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOVERNADOR ANTÔNIO DE PÁDUA				
ENTREGA	CHAGAS FREITAS - Rodovia Prefeito Renato de Alvim Padilha, s/n°.				
HORÁRIO 11:00H	47 UND	47 UND	47 UND	47 UND	47 UND





TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002054/05/2024

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas – Tipo Marmitex

HORÁRIO 18:00H	47 UND				
TOTAL DE REFEIÇÕES	470 UNIDADES				

TOTAL DE REFEIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO	525 UNIDADES
--	--------------

O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação, embalagem violada, divergência da especificação solicitada e outras não conformidades, é de **01** (**uma**) **hora**, a partir da comunicação pelo CONTRATANTE.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após o ateste do serviço realizado, **em até 30 (trinta) dias**, mediante adimplemento da obrigação, através de transferência bancária, que deverá ser indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

13.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

15. DA GESTÃO CONTRATUAL

O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, a servidores do Setor de Convênios e Contratos e da Secretaria demandante e da participante, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do





TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002054/05/2024 Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas — Tipo Marmitex

art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

Ficam reservados ao gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas;

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e pela Fiscalização, obrigando- se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade do município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à signatária da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item acima, e no edital de licitação que viabilizará o registro de preços, a signatária da Ata de Registro de Preços estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas e aceitas pelo Município de Santo Antônio de Pádua.





TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002054/05/2024

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas – Tipo Marmitex

A não entrega/fornecimento do objeto(s) solicitado(s) durante a vigência da Ata, sem apresentação de justificativa devidamente aceita pelo município, configurará a inexecução total da parcela inadimplida, sujeitando a signatária da Ata de Registro de Preços a multa compensatória, além da possibilidade da aplicabilidade cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Observados reiterados atrasos na execução da Ata de Registro de Preços, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo a Administração promover a extinção unilateral com a aplicação cumulada de outras sanções legais previstas consoante disposições contidas no caput e § único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, não sendo ainda compensatórias diante da sua natureza, seja por mora ou pena, ressalvadas a exceção prevista do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do município de rescindir de pleno direito a Ata, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEC. MUN. SEG. PÚBLICA			
DESPESA	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	
376	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00.00.00	
378	OUTROS SERV. DE TERC PJ	3.3.90.39.00.00.00	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEC. MUN. TURISMO			
DESPESA	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	





TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002054/05/2024

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas - Tipo Marmitex

487 OU	TROS SERV. DE TERC PJ	3.3.90.39.00.00.00
--------	-----------------------	--------------------

18. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação no valor de R\$ 9.927,75 (Nove mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) conforme apêndice I a este termo de referência.

19. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS E/OU ENTREGUES

- 19.1. Proposta de preço na forma descrita nas cláusulas 20.1. a 20.4. do presente termo.
- 19.2. Declarações relacionadas na cláusula 21.2 do presente termo.
- 19.3. Declaração de microempresa, de acordo com o (Anexo V)

20. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **20.1.** A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas nesse termo e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo das planilhas publicadas em apêndice ao presente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser carimbada e assinada pelo representante legal da proponente, juntando-se à procuração ou credencial, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos de credenciamento, observando-se ainda o seguinte:
- **20.1.1.** Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R\$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando o preço unitário de cada item;
- **20.1.2.** A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o descrito no presente termo;
- **20.1.3.** Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;
- 20.1.4. Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- **20.1.5.** Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
- **20.2.** A oferta tem quem ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **20.3.** No preço apresentado pela participante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- **20.4.** Não será admitida mais de uma cotação para cada item.
- 20.5. As propostas, quando fisicamente, devem ser entregues em envelope lacrado, endereçado ao Departamento de Compras, especificando no seu lado externo





TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002054/05/2024

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas – Tipo Marmitex

"Envelope A – Proposta de preço" contendo o nome da proponente e CNPJ e a que contratação se destina.

21. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

21.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **21.1.1.** A empresa participante deverá providenciar a documentação de prova de regularidade logo assim do envio da proposta, documentação que somente será exigida à participante após a análise do menor valor, devendo encaminhá-las no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a comunicação, que será realizada via e-mail e/ou contato telefonico, para que não haja prejuizo à celeridade do processo de aquisição.
- **21.1.1.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e União**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **21.1.1.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **21.1.1.3.** Conforme exigência da resolução conjunta da **PGE/SER** n° 033, de 24 de novembro de 2004, a certidão negativa de dívida ativa e a certidão negativa do ICMS ou a certidão para não contribuite do ICMS do Estado do Rio de Janeiro, **somente terá validade quando apresentadas em conjunto.**
- **21.1.1.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **21.1.1.5.** Prova de regularidade relativa à **Previdência Social**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei:
- **21.1.1.6.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **21.1.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- 21.1.1.8. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da empresa;
- 21.1.1.9. Quadro de Sócios e Administradores da empresa (QSA).
- **21.1.1.10.** Contrato Social da Empresa, quando for o caso.
- 21.1.1.11. ALVARÁ da Vigilância Sanitáia, em vigência.
- 21.1.1.12. Autorização de localização e funcionamento (ALVARÁ) em validade;





TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002054/05/2024

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas – Tipo Marmitex

21.2. REGULARIDADE SOCIAL:

- **21.2.1.** Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(Anexo II).**
- **21.2.2.** Declaração informando que tem conhecimento do Termo de Referência e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas (**Anexo III**).

Santo Antônio de Pádua, 17 de maio de 2024.

Este Termo de Referência foi elaborado por:

Maria Cristina Cretton França

Chefe do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e do Departamento de Compras Mat. 18235-4